LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.954.610/0001-90

LEI Nº 4.460, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera a Lei Municipal n° 3.228, de 20 de abril de 2005."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, APROVOU, e ocorrendo a sanção tácita eu, Presidente da Câmara, com amparo no art. 30, XII, c/c o artigo 117, §8°, ambos do Regimento Interno da Câmara, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° A ementa da Lei Municipal n° 3.228, 20 de abril de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre mudança de denominação de logradouro público no Bairro Mangueiras II, no Município de Coronel Fabriciano."

Art. 2° O art. 1°, da Lei Municipal n° 3.228, de 20 de abril de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1° A Avenida Maringá, localizada no bairro Mangueiras II, conforme planta aprovada nesse Município, passa a denominar-se: Avenida Clarindo Alves da Silva."

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 05 de dezembro de 2022.

Anirton Valeriano da Silva - Miltinho do Sacolão
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano

Rua Pedro Nolasco, 22 - Centro - Cep.35170-300 - Tel: (31) 3865.1200
Cel. Fabriciano - MG. / www.camarafabriciano.mg.gov.br